



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>34498/2025</u>	
Recebido em:	<u>28/10/2025</u>
Horário:	<u>13:22</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

**INSERE DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA À LEI Nº 3.807/2024 QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DA GUARDA
CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA-ES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam inseridos o Capítulo III - A Da Guarda Civil Municipal, e seu respectivo art.4º- A à Lei Municipal n.º 3.807 de 1 de julho de 2024, vigorando com as seguintes redações:

CAPÍTULO III - A

**DA CONCESSÃO DE BOLSA MENSAL PARA CANDIDATO
PARTICIPANTE DE CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

Art. 4º-A. Aos candidatos participantes do curso de formação específico será concedida bolsa mensal no valor correspondente a R\$ 1.586,56 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

I – A bolsa prevista nesta lei não se incorporará ou se tornará permanente, em nenhuma hipótese, à remuneração, proventos ou pensões e, tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, sendo concedida a título de indenização de caráter liberal, não se configurando neste período qualquer vínculo com este Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

II – O valor correspondente à bolsa é de caráter transitório e precário delimitando sua vigência exclusivamente ao período do curso de formação;

III – O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico será automaticamente afastado do exercício de suas atribuições para participar do mesmo;

IV - Ao servidor público municipal enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção do salário base do seu cargo ou pela bolsa de que trata o caput deste artigo, ficando assegurado, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em efetivo exercício estivesse;

V – O candidato matriculado no curso de formação de que trata esta lei não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou possuir contrato por prazo determinado junto a este Município;

VI – A bolsa de que trata esta Lei será imediatamente cancelada quando o candidato:

a) deixar de atender quaisquer dos requisitos contidos nesta Lei e em eventual regulamento, caso criado;

b) utilizar-se de documentação falsa, de fraude ou qualquer outro meio inidôneo para obtê-la;

c) desistir ou abandonar do curso;

d) utilizar os recursos para fins diversos do especificado nesta Lei;

Parágrafo único. Em caso de recebimento indevido, o candidato deverá restituir todos os valores recebidos, devidamente corrigidos e atualizados, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de bolsa mensal ao candidato ao cargo de Guarda Civil municipal participante de curso de formação específico, observará as disposições desta Lei, inserindo dispositivos na Lei Municipal n.º 3.807, de 1 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Guarda Civil no âmbito do Município de Nova Venécia-ES;

A bolsa a ser estabelecida visa a participação em curso de formação específico e possui natureza jurídica de doação, na medida que em que é paga com a finalidade de assegurar dedicação exclusiva aos estudos, não havendo contraprestação de serviços, pois os candidatos não executam tarefas em favor do Município, que, por sua vez, não auferir qualquer vantagem financeira, pois não se beneficia diretamente com o resultado dos estudos;

Este inclusive é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça nos autos RMS: 60212 MG 2019/0058158-5, Relator.: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 06/08/2019;

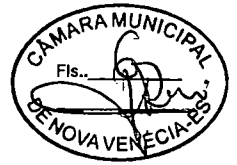
A bolsa tem por objetivo ainda cobrir despesas relacionadas ao transporte, alimentação estadia, especialmente onde essas despesas não são totalmente cobertas pelo Município;

Além disso, inegavelmente é uma forma de reconhecimento do risco e da importância da realização do curso de formação e capacitação;

Inegavelmente os guardas civis durante o seu trabalho se deparam, como todos sabem com sequestros relâmpagos, portes ilegais de arma de fogo, veículos roubados, entre outros, sendo uma lei meritória, pois visa contribuir para o aperfeiçoamento técnico destes;

Considerando a relevância da matéria e sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, com a expectativa de sua aprovação;

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 28 DE OUTUBRO DE 2025.


**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**